

IMR - Instrumento de Medição de Resultado 50/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2024	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	TAINARA DEUNER CIRQUEIRA	28/05/2024 14:11 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		67267.003612/2024-80

Introdução

Durante a vigência do contrato/contratação a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR de acordo com a IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

Este procedimento está vinculado aos contratos/contratação de prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistema de alarme e detecção de incêndio visando atender às demandas do GAP-SP, COMGAP e HFASP, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

1. Finalidade

1.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato /contratação.

1.2. A avaliação da Contratada se faz por meio da análise dos seguintes módulos:

1.2.1. Ocorrências tipo 01: Situações que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória;

1.2.2. Ocorrências tipo 02: Situações que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina.

2. Meta a Cumprir

2.1. Realização dos serviços dentro dos parâmetros exigidos na contratação.

3. Instrumento de Medição

3.1. Através da Ordem de Serviço e do Termo de Recebimento.

4. Forma de Acompanhamento

4.1. Por relatórios disponibilizados pela empresa prestadora do serviço e pela Fiscalização através de documentos hábeis de acompanhamento físico.

5. Periodicidade

5.1. A cada execução de serviços.

6. Mecanismo de Cálculo

6.1. Todas as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada através de relatório, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

Indicadores	Pontos
Ocorrências tipo 01 – Situações que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória: a) Atraso não justificado na realização dos serviços previstos; b) Descumprir atividades previstas; c) Fornecimento de informação incorreta à fiscalização; d) Deixar de indicar preposto; e) Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços; f) Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico quando solicitado pela Fiscalização; g) Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; h) Não qualificação/ atendimento / postura - Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela Contratada; Falta de Seleção e preparação dos funcionários que irão prestar os serviços; Má conduta dos empregados da Contratada; i) Execução de serviços sem equipamentos de proteção; uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados; j) Atendimento inadequado às solicitações: atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante.	0,5 (por ocorrência)
Ocorrências tipo 02 – Situações que podem caracterizar interrupção na prestação do serviço e comprometer a rotina: a) Não realização dos serviços contratados; b) Execução de serviços incompleta ou paliativa; c) Recusar-se a fornecer materiais para execução dos serviços; d) Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia; e) Recusar-se a fornecer peças; f) Assistência técnica e manutenção corretiva – Solução do problema não resolvido no prazo estabelecido; g) Insuficiência de mão de obra especializada, pessoal técnico e operacional para desenvolver todas as atividades previstas; h) Atrasos/ausência no cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.	1,0 (por ocorrência)

7. Início de Vigência

7.1. A partir da data de assinatura do contrato e/ou do recebimento/retirada do instrumento substitutivo.

8. Faixas de Ajuste no Pagamento

A cada execução será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Essa soma servirá como base para que o Contratante aplique a glosa, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado da fatura.

Pontuação Acumulada	Ajuste
Até 3 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do Contrato. Recebimento de 100% do valor da fatura de serviços;
De 4 a 8 pontos	Recebimento de 97% do valor da fatura de serviços (desconto de 3% do valor total da fatura);
De 9 a 13 pontos	Recebimento de 94% do valor da fatura de serviços (desconto de 6% do valor total da fatura);
De 14 a 18 pontos	Recebimento de 91% do valor da fatura de serviços (desconto de 9% do valor total da fatura);
Acima de 18 pontos	Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços (desconto de 10% do valor total da fatura), além da obrigatoriedade de a Fiscalização do contrato solicitar penalidade contratual.

9. Sanções

9.1. Conforme previsto no instrumento convocatório.

10. Observações

- 10.1. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste IMR, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.
- 10.2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS HAUBOLD

Auxiliar da DIE

VICTOR DA SILVA ANDRADE

Auxiliar da DIE

ROGERIO SUDBRACK FERNANDES

Chefe da Subseção de Contra-Incêndio - DIE-1.3

LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA

Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO - IMR 50/24
Data/Hora de Criação:	29/05/2024 11:15:58
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	f0db856da505be21a2e3ebb305121e8c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ROGÉRIO SUDBRACK FERNANDES no dia 21/06/2024 às 06:09:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LUCAS HAUBOLD no dia 21/06/2024 às 08:18:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento VICTOR DA SILVA ANDRADE no dia 21/06/2024 às 08:20:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA no dia 26/06/2024 às 07:44:46 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO